



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO
SEGURADO E SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica alterada a contribuição previdenciária de que trata o artigo 14 da Lei Complementar N.º 004, de 22 de março de 2005, referente a contribuição previdenciária dos segurados ativos, passando para 14% (quatorze por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA
D'OESTE-SP, 24 DE MARÇO DE 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento